



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI Nº 127/2004

## **Dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores para a legislatura de 2005 a 2008 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o valor do subsídio do vereador em até R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais);

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara será acrescido de 100% sobre o valor do subsídio do vereador, desde que efetivamente no exercício da função.

Art. 3º - O subsídio de que trata esta lei não poderá ultrapassar os limites de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração em espécie percebida pelos Deputados Estaduais e de 5% (cinco por cento) da receita municipal;

Art. 4º - Por sessão extraordinária, até o máximo de 04 (quatro) por mês, os vereadores receberão o valor correspondente a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) da remuneração por cada seção.

Art. 5º - Para efeitos desta lei, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros no cofre do município, exceto:

I – A receita de contribuição de servidores destinados à constituição de fundos ou reservas para o custeio de previdência e assistência social, mantido pelo município e destinado a seus servidores;

II – Operações de crédito;

III – Receita de alienação de bens móveis ou imóveis;

IV – Transferências oriundas da União ou Estado através do convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de governo;

Art. 6º - É vetado o dispositivo inserido pelo Emenda nº 004/2004, que reduz para 50% o acréscimo do subsídio do Presidente da Câmara em relação aos demais vereadores.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de dois mil e cinco.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes-MA, 31 de dezembro de 2004.

**ANTONIO COELHO DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal